A MEDIAÇÃO FAMILIAR NOS PROCESSOS DE GUARDA COMPARTILHADA:
Uma análise sob a perspectiva do interesse da criança.

Samela Fernanda Sena Alves
Acadêmico na Faculdade Cathedral do Curso de Direito.
E-mail: fernandasenaalves2003@gmail.com

Luiz Fernandes Machado Mendes
Prof.º Orientador na Faculdade Cathedral do Curso de Direito.
E-mail: luizfernandesmachadomendes@gmail.com

O presente artigo insere-se no contexto das transformações do Direito de Família contemporâneo, especialmente diante da valorização de métodos consensuais de resolução de conflitos e da centralidade do princípio do melhor interesse da criança. A mediação familiar emerge como instrumento relevante nos processos de guarda compartilhada, ao favorecer o diálogo entre os genitores e contribuir para a construção de soluções mais equilibradas e humanizadas. A problemática que orienta o estudo consiste em compreender de que forma a mediação familiar pode contribuir para a efetivação da guarda compartilhada, considerando os conflitos parentais e seus impactos no desenvolvimento da criança. Questiona-se em que medida esse mecanismo é capaz de reduzir litígios, prevenir práticas como a alienação parental e assegurar decisões que priorizem o bem-estar dos filhos. O objetivo do artigo é analisar a mediação familiar nos processos de guarda compartilhada sob a perspectiva do interesse da criança, destacando seus fundamentos, benefícios e limites. Busca-se demonstrar como a mediação pode atuar como ferramenta eficaz na promoção da cooperação entre os pais e na construção de uma soluções mais adequados à realidade familiar. A metodologia adotada consiste em uma revisão de literatura, com levantamento bibliográfico realizado nas plataformas Jusbrasil, SciELO, Vlex e no Portal de Periódicos CAPES. Foram selecionados artigos científicos, dissertações, legislações e obras doutrinárias pertinentes ao tema, permitindo uma análise crítica e interdisciplinar sobre a mediação familiar e sua aplicação no contexto da guarda compartilhada. Conclui-se que a mediação familiar representa um importante instrumento para a efetivação do princípio do melhor interesse da criança, ao promover soluções consensuais, reduzir os impactos emocionais do litígio e fortalecer a corresponsabilidade parental. Contudo, sua eficácia depende da adequada capacitação dos mediadores e do comprometimento das partes, sendo necessária sua ampliação e incentivo no âmbito do sistema de justiça.

Palavras-Chave: Mediação familiar. Guarda compartilhada. Interesse da criança. Resolução de conflitos. Direito de Família. .